

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**Decreto/GP Nº 185, Souto Soares/BA, em 18 de outubro de 2021**

**“Dispõe sobre o Programa de Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações de regência

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica determinado o recadastramento dos servidores públicos ativos, cedidos ou em permuta do Município de Souto Soares/BA, lotados em todas as Secretarias Municipais, independente do tipo de vínculo empregatício, que recebem salários através da folha de pagamento de pessoal.

Art. 2º- O recadastramento de que trata o art. 1º deste Decreto é obrigatório para todos os servidores públicos municipais e tem por finalidade atualizar os dados cadastrais e validar o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§1º O recadastramento de pessoal consiste na atualização de dados cadastrais necessários para a correta operacionalização do sistema de Gestão de Pessoas- folha de pagamento- da Diretoria de Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, além da preservação da integridade do seu banco de dados.

§2º O recadastramento será realizado presencialmente, por comissão devidamente constituída, no Auditório da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizado na Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA.

§3º Para o recadastramento o servidor deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CNH, Carteira de Registro em Conselho profissional, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, Comprovante de Residência atualizado, Certidão de Reservista (sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme estado civil), Certidão de nascimento dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Comprovante de matrícula em rede de ensino dos filhos (se aplicar), termo de posse (servidores efetivos) e certificado de conclusão de curso de nível superior.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



§ 4º O servidor deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos públicos ou inexistência, mesmo que o servidor não possua a acumulação de cargo público.

Art. 3º- As informações preenchidas e confirmadas pelos servidores públicos ficarão armazenadas num banco de dados do sistema de folha de pagamento para fins de auditoria e outras necessidades que venham a ocorrer.

Art. 4º- Os servidores públicos não recadastrados serão **automaticamente suspensos da Folha de Pagamento** após a constatação do fato, e somente depois de prestadas as devidas informações e feito o recadastramento dos mesmos poderão ter seus pagamentos reestabelecidos.

Art. 5º- Sujeitar-se-ão à responsabilidade administrativa e penal, conforme o caso, os servidores que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 6º- O recadastramento ocorrerá no período de 25 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021, de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, obedecendo o seguinte cronograma:

- I- O recadastramento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde será realizado entre os dias 25 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021.
- II- O recadastramento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação será realizado entre os dias 08 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021.
- III- O recadastramento dos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Transportes, Esportes, Cultura e Turismo, Assistência Social, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Recursos Hídricos será realizado entre os dias 22 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021.

Art. 7º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

15ª Legislatura – 2021/2024

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F3AC29BFC396C41EFC818781A1E209D